



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XI — Nº 139

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1959

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições e com aditamento ao Ato de 22 de julho de 1968, em que acolheu o pedido de liquidação extrajudicial da Regência S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, resolve:

Nomear Preposto do Senhor Liquidante, junto à Sociedade em referência, o Sr. José de Lannes Maia, brasileiro, bancário, casado.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1969 — *Ernane Galvão*, Presidente.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 14 de julho de 1969, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Banco de Investimento

a) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A.69-2.882 — Banco de Desenvolvimento e Investimentos COPEG S. A. — De NCr\$ 15.000.000,00 para NCr\$ 15.750.000,00.

A. G. E. de 30 de maio de 1969.

Sociedades Corretoras

a) Alteração contratual

A.69-2.639 — Geraldo Corrêa — Corretora de Valores Ltda. — Instrumento de 20 de fevereiro de 1969.

A.69-2.906 — Mohr — Corretora de Valores Ltda. — Instrumentos de 28 de junho e 4 de julho de 1969.

b) Aumento de capital — reforma de estatuto:

A.69-2.455 — Escritório Corbiniano S. A. — Corretagem de Valores. De NCr\$ 400.000,00 para NCr\$... 1.000.000,00.

A. G. E. de 31 de março e 10 de julho de 1969.

A.69-3.024 — Walpires S. A. — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários.

De NCr\$ 320.000,00 para NCr\$... 448.000,00.

A. G. E. de 23 de junho de 1969.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

a) Prorrogação de prazo de funcionamento:

A.69-311 — Ubercred S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 8 de maio de 1971.

A.69-1.087 — Fincos S. A. — Consórcio Financeiro — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 30 de junho de 1971.

Sociedade Distribuidora

a) Alteração contratual:

A.69-2.958 — Pampulha — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 23 de junho de 1969.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 9 de julho de 1969

Processos:

Nº 6.130-69 — No requerimento em que a firma "Organização e Engenharia S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 5.907-69 — No requerimento em que a firma Cia. Metropolitana de Construções, requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 5.928-69 — No requerimento em que a firma "Louis Berger Engenharia Ltda.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 5.895-69 — No requerimento em que a firma "Machado da Costa S.A. — Empresa de Engenharia", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 5.896-69 — No requerimento em que a firma "Cunha Guedes & Cia. Ltda." requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 6.191-69 — No requerimento em que a firma "Consultec — Sociedade Civil de Planejamento e Consultas Técnicas Ltda.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 5.940-69 — No requerimento em que a firma "Sociedade Técnica de Engenharia e Representações "Ster" S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Em 15 de julho de 1969

Nº 6.039-69 — No requerimento em que a firma "Eicisa Engenharia Comércio e Indústria S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 1969

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1959, combinado com o parágrafo único do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 52.234-68 — DNER, e do qual constam as aprovações pelo Conselho Executivo, em 20 de agosto de 1968, e pelo Conselho Rodoviário Nacional, em 22 de agosto de 1968, do projeto de duplicação da pista da rodovia BR-116, entre o km. 0 ao km. 12.250, no trecho São Leopoldo-Novo Hamburgo, conforme consta dos desenhos de números PEET-

rado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 6.029-69 — No requerimento em que a firma "Construções e Comércio S. A. "Concisa", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 6.210-69 — No requerimento em que a firma "Construtora Tratex Sociedade Anônima", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres. — *João Carlos Gurgel Barbosa*.

1277 e PEET-1328-69, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER, projeto esse estabelecido de conformidade com as normas para Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, resolve:

Nº 4 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação dos trabalhos rodoviários no referido trecho de 12.250 quilômetros toda a área correspondente à faixa de domínio, bem como as das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução de projeto aprovado e, outrossim, as das jazidas de areia, cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra, justificada, para tanto, a alegação de urgência nos tér-

mos de que dispõe o artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação imposta pelo Decreto-lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no uso dos poderes que lhe confere o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1959, combinado com o parágrafo único do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 52.234 de 1968 — DNER, e do qual constam as aprovações pelo Conselho Executivo, em 20 de agosto de 1968, e pelo Conselho Rodoviário Nacional, em 22 de agosto de 1968, do projeto da rodovia BR-386, entre Canoas-Tabalina extensão total de 54,380 km., conforme consta dos desenhos de números PEET-838-69 e PEET-951-69, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER, projeto esse estabelecido de conformidade com as Normas para Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, resolve:

Nº 5 — Declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação dos trabalhos rodoviários no referido trecho, de toda a área correspondente à faixa de domínio, de 54,380 quilômetros, em como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, as das jazidas de areia, cascalho, pedreiras e aguadas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra, justificadas para tanto a alegação de urgência nos termos do que dispõe o art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação imposta pelo Decreto-lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956. — *Eliseu Resende*.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 36,00

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 6º e item XXXI do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º, do Decreto nº 64.238, de 20-3-69, resolve:

Nº 1.789 — Designar a servidora Nancy Andries Pires, para desempenhar, nesta Autarquia, as funções de Assistente, constante da Tabela de Gratificações, pela Representação do Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 13-6-69, com a gratificação mensal, no valor de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos). — *Thomas J. L. Laudan*, pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 17 DE JULHO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.790 — Conceder exoneração ao servidor Odilon Borges Junior, matrícula nº 2.113.017, da função de Auxiliar de Administração amparado pela Lei número 4.039-62, lotado no 1º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 1º 5, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.791 — Conceder exoneração ao servidor José Teixeira de Barros Filho matrícula número 2.138.940, da função de Trabalhador, amparado pela Lei número 4.090-62, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item 75, da Lei número 1.711, de 28.10.52. — *Euseu Resende*.

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142

do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:
Nº 1.792 — Demitir o servidor Antônio Pereira de Andrade, matrícula 2.103.264, da função de Trabalhador,

amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II § 1º do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52. — *Thomas J. L. Laudan*, pelo Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA DE 4 DE JULHO DE 1969

O Chefe do Gabinete da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferida através da Portaria CFP/DE/Nº 56, de 19 de maio de 1969, resolve:

Nº 90 — Dispensar Anna Bellezi Escrivatório, Classe B nível J, do Quadro de Pessoal Contratado da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, da função de Chefe Substituto da Seção de Orçamento e Contabilidade e Custeio, do Serviço de Orçamento e Contabilidade, da mesma Comissão, designada pela Portaria CFP/DE/SA/Nº 020, de 25 de janeiro de 1967. — *Augusto Cezar da Fonseca*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 7 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista a CI/PG/S/365/69, resolve:

Nº 303 — Conceder exoneração a Antônio Coelho Malta, Engenheiro

Agrônomo do Quadro do Pessoal do Ministério da Agricultura, à disposição deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo CC-2, de Chefe do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife — CR/1, para o qual foi nomeado pela Portaria número 159, de 7 de junho de 1966.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965,

Considerando a Deliberação número 183-69, de 1º de julho de 1969, resolve:

Nº 304 — Nomear Antônio Coelho Malta, Engenheiro Agrônomo do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, à disposição deste Instituto, para exercer o cargo de Superintendente de Unidade Industrial, símbolo CC-3, da Unidade Agro-Industrial de Caxangá — Unaica.

Revogar a Portaria nº 207, de 8 de julho de 1968. — *Carlos de Moraes*.

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o artigo 225 do ESI e CI/PG nº 372-69, resolve:

Nº 305 — Designar Pedro Nogueira Neto, Motorista, nível 4-C, contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gra-

tificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção de Transportes — DR (1)S-3, da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste.

Nº 306 — Designar Maria de Lourdes Mendes Pires Ferreira, Técnico de Contabilidade, nível 9-B, contratada, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-6, de Caixa DR (1)S-5, da Delegacia Regional do IBRA, no Nordeste.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o artigo 220 do ESI e Of. IBRA/DC/51/1.329-69, resolve:
Nº 307 — Designar Marim Araújo Pinheiro da Silva, Auxiliar Administrativo, nível 6-C, contratado, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Secretaria — CR/2-G-1, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Brasília.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista a CI/DF nº 1.461-69, resolve:

Nº 308 — Conceder dispensa a Antônio Moacir Cartaxo Esmeraldo, Advogado, nível 12-D, contratado, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Execução Processual — DEF 2 da Divisão de Desapropriações do Departamento de Recursos Fundiários, para a qual foi designado pela Portaria nº 1, de 11 de janeiro de 1963.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o Of. IBRA/DC/51/1.330-69, resolve:

Nº 309 — Conceder exoneração a Mario Arthur Luquet Guimarães do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Cadastro —

DCC, do Departamento de Cadastro e Tributação, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 447, de 18 de novembro de 1968.

Nº 310 — Nomear Mário Arthur Luquet Guimarães para exercer o cargo em comissão símbolo CC-2, de Chefe do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife — CR-1.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 311 — Conceder dispensa a Renato Eyer de Araújo da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Controle e Execução de Cadastro DCC-2, da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação, para o qual foi designado pela Portaria nº 420, de 17-8-1967.

Nº 312 — Nomear Renato Eyer de Araújo para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-3, de Chefe da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o art. 225 do ESI e o Ofício IBRA-DC-51-1.339-69, resolve:

Nº 313 — Designar Roberto Rocha do Amaral, Técnico de Cadastro, nível 10-B, contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Controle de Execução do Cadastro — DCC-2, da Divisão de Cadastro do Departamento de Cadastro e Tributação. — Carlos de Moraes.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista a CI/DF — número 1.481-69, resolve:

Nº 314 — Designar Edson de Paula e Silva, Advogado, nível 14-C, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Execução Processual — DFD-2, da Divisão de Desapropriações do Departamento de Recursos Fundiários.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o Of. IBRA-DC-51-580-69, resolve:

Nº 315 — Conceder dispensa a Wilame Tórres Jansen, Técnico de Contabilidade, nível 9-A, contratado, da função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Controle de Tributos — CR-1/T-1, do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife, para a qual foi designado pela Portaria nº 337, de 23-6-67.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra n do artigo 34, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, e tendo em vista o Of. IBRA-DC-51-580-69, resolve:

Nº 316 — Designar Wilame Tórres Jansen, Técnico de Contabilidade, nível 9-A, contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-1, de Assistente Geral — CR-1/A, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife.

Nº 317 — Designar Everaldo Dinoá Medeiros, Assistente de Cadastro e Tributação, nível 7-A, contratado, para exercer, em caráter precário e transitório, a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Seção de Controle de Tributos — CR-1-T-1, do Setor de Tributação do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife. — Carlos de Moraes.

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 327 — Revogar a Portaria nº 105, de 21.2.1969, referente à delegação de competência de Joubert Pinheiro Guimarães, Chefe do Serviço do Pessoal.

Fazer vigorar a presente Portaria a partir de 21.7.1969.

Nº 328 — Exonerar Joubert Pinheiro Guimarães do cargo em comissão, símbolo CC7, de Chefe do Serviço do Pessoal — SAP, dos Serviços Gerais de Administração, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 65, de 10.2.1969.

Fazer vigorar a presente Portaria a partir de 21.7.1969.

Nº 329 — Designar Ronald de Carvalho Filho, Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento — SAP-1, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente do Serviço do Pessoal — SAP, dos Serviços Gerais de Administração até a posse do novo titular.

Fazer vigorar a presente Portaria a partir de 21.7.1969.

Nº 330 — Nomear o General de Brigada R/1 Eduardo Confucio da Cunha Bastos para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-7, de Chefe do Serviço do Pessoal — SAP, dos Serviços de Administração deste Instituto. — Carlos de Moraes.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965,

Considerando que as intervenções em Cooperativas na forma dos artigos ns. 90 e 91, do Decreto nº 60.597, de 19-1-67, têm por finalidade a restauração da normalidade administrativa dessas Sociedades;

Considerando os termos do ofício nº 1.009, de 16-4-69, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo — DAC — do Estado de São Paulo;

Considerando ainda que, de acordo com a legislação em vigor, cabe ao Conselho Nacional de Cooperativismo, a orientação da política nacional de cooperativismo, em consonância com as atribuições legais do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA — no que se refere à respectiva legislação, resolve:

Nº 276 — Decretar a intervenção na Cooperativa de Consumo dos Portuários Paulistas Ltda., sediada em Santos, no Estado de São Paulo, designando para Interventor Luiz Amaro Costa, com as atribuições legais e as que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as providências necessárias ao resguardo de seu patrimônio, representando-a perante as repartições públicas federais, autárquicas, estaduais, municipais, estabelecimentos bancários (oficiais ou particulares), Poder Judiciário (federal ou estadual), autoridades civis e militares;

b) proceder a rigorosos balanços, exames, avaliações, relacionando os créditos existentes;

c) apresentar relatório circunstanciado, dentro de 60 (sessenta) dias, opinando conclusivamente, sobre as reais possibilidades de recuperação da entidade, ou sugerindo a sua liquidação.

As despesas decorrentes da intervenção ora determinada, correrão por conta da cooperativa atingida.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965,

Considerando os termos do Ofício nº 1.535, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo de S. Paulo; Considerando que, de acordo com a legislação em vigor cabe ao Conselho Nacional de Cooperativismo a orientação da política nacional do Cooperativismo, em consonância com as atribuições legais do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, no que se refere à respectiva legislação;

Considerando, ainda, que as intervenções em entidades cooperativistas, na forma dos Arts. 90 e 91 do Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967, têm por finalidade a restauração da normalidade administrativa dessas sociedades, resolve:

Nº 277 — Decretar a intervenção na Cooperativa de Consumo Popular de Franco da Rocha, com sede em São Paulo, designando João Borba para as funções de Interventor, com as atribuições legais e as que se seguem:

a) exercer a administração da Cooperativa, adotando as necessárias providências para resguardar o seu patrimônio, representando-a perante as repartições públicas federais, autárquicas, estaduais, municipais, estabelecimentos bancários (oficiais ou particulares), Poder Judiciário (federal ou estadual), autoridades civis e militares;

b) proceder a rigorosos balanços, exames, avaliações, relacionando os créditos;

c) apresentar relatório circunstanciado dentro de 60 (sessenta) dias, opinando conclusivamente, sobre as reais possibilidades de recuperação da entidade, ou sugerindo a sua liquidação;

As despesas decorrentes com a intervenção ora determinada, correrão por conta da cooperativa atingida. — Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1969

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29-12-67, resolve:

Nº 1.301 — Designar a Oficial de Administração AF-201.12-A, Layr Stuard Maia da Fontoura, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Gabinete da Delegacia Estadual do Ceará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.032 — Dispensar o Técnico Rural P.205.11.A, José Alencar Campos, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 14-F, de encarregado da Turma de Administração, do Parque Nacional de Ubajara, Ceará, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

Nº 1.033 — Designar o Técnico Rural P-225 11-A, José Alencar Campos, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Assessor Administrativo do Parque Nacional de Ubajara,

Ceará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.034 — Designar o Feitor GL-401.5, Clemente Olinto Távora Arruda, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6-F de Auxiliar Administrativo da Estação Florestal de Experimentação de Sobral, Ceará, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.035 — Designar a Datilógrafa AF-503.7-A, Dalva de Nazaré Duarte Costa, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a Função Gratificada, símbolo 6 -F, de Auxiliar Administrativo da Estação Florestal de Experimentação de Saitinho, Pernambuco, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 1.036 — Dispensar o Escrevente-datilógrafo AF-204.7, Vilson José de Araújo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 14-F, de Encarregado, da Turma de Administração do Parque Nacional de Sete Quedas, Estado do Paraná, do extinto Departamento de Recursos Naturais Renováveis.

Nº 1.037 — Designar o Escrevente-datilógrafo AF-204.7, Vilson José de Araújo, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Assessor Administrativo do Parque Nacional de Sete Quedas, Estado do Paraná, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — Miguel Júlio Varallo.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando que os exportadores de erva-mate beneficiada, dos Estados do Paraná e Santa Catarina, detentores de quotas individuais inferiores a 1,5% (hum e meio por cento) do volume médio anual das exportações com destino ao mercado chileno, reivindicam o mesmo tratamento dispensado aos novos exportadores, consoante o disposto no inciso IX, da Resolução nº 28, do ...

CONCEX, resolve:

Nº 1.038 — Art. 1º As disposições do inciso IX, da Resolução nº 28, do CONCEX, são extensivas aos exportadores de erva-mate beneficiada para o mercado chileno, cujas quotas individuais sejam inferiores a 1,5% (hum e meio por cento) do volume anual das exportações para aquele mercado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — Sylvio Pinto da Luz.

SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 333 — Designar Sotero do Lago Mota — 2º Ten. R/2, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1.4.68. — Enaldo Cravo Peixoto.

PORTARIAS SUNAB DE 18 DE
JULHO DE 1969

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 369 — Dispensar, a pedido, a partir de 16 de julho de 1969, Iracy Rezende Costa, dos encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP), no Estado de Minas Gerais, para os quais foi designada pela Portaria SUPER nº 1.156, de 21 de outubro de 1968, publicada no *Diário Oficial* da União de 1 de novembro do mesmo ano.

Nº 370 — Designar Maria de Lourdes Cardoso, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP), no Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da dispensa de Iracy Rezende Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro

de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 1.125, de 14 de outubro de 1968. — *Enaldo Cravo Peizoto.*

Delegacia Regional
de PernambucoPORTARIA DE 30 DE JUNHO
DE 1969

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 25 — Designar Renato Cavalcanti da Silva, Escriturário, Nível 10, Matrícula nº 2.235.234, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes, Fernando Xavier da Cunha, Almozarife, Nível 14, Matrícula nº 1.536.233, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Ordino Cardoso.*

dade a Nelly de Moraes Barros, número 200.613, Oficiala de Administração, nível 16; nº 600, de 15-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Wilsa de Carvalho nº 103.252, Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 601, de 15-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Beatriz Lopes Duarte Barreto nº 401.373, Técnica de Administração, nível 21; nº 602, de 15-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ivo Alves Costa, nº 415.734, Servente nível 5; nº 603, de 15-7-69 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 11-5-69, a Amazile Corimbaba, nº 400.510 Escriturária, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NA BAHIA

Nº 163, de 8-7-69 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto, Fernando Drumond Tapicca, nº 301.751, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60, e declara vago um cargo de Oficial de Administração, nível 16; nº 164, de 8-7-69 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto, Cyrenio Nunes Leal, nº 300.322, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60, e declara vago um cargo de Assistente Administrativo, 7-C; nº 165, de 9-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Emmanuel Hamilton de Carvalho, nº 200.501, Contador, nível 22; nº 166 de 9-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Márcio Diniz Pereira Paiva, número 400.528 Procurador de 1ª categoria; nº 168, de 10-7-69 — Exonera, a pedido a contar de 5.10.68, Armando Pamponet da Cunha Moura número 101.900, do cargo de Escriturário, nível 10.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM SÃO PAULO

Nº 756, de 14-7-69 — Exonera, a pedido a contar de 5-9-67, Vicente de Paula Ciarrocchi s/nº (ex-IAPFESP), do cargo de Médico nível 21; nº 757, de 14-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade a Caetano Boscolo, número 605.288, Auxiliar de Enfermagem, nível 15.

Determinações de Serviço

GRUPO DE PERÍCIAS MÉDICAS
DA S S S

Nº 56, de 9-7-69 — Designa Flávio San Juan nº 760.137, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Médico-Pericial (T), 2-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.826, de 1-7-69 — Retifica a DTS/SRRJ-1.501-69, publicada no BS/INPS nº 63-69 que passa a ter a seguinte redação: a) Dispensa, face a pedido de exoneração (processo ... 17-0-59.642-69) a contar de 6-1-69, Izaltino Mendes Leal, nº 408.934, da função gratificada de Chefe de Seção de Benefícios (I), 7-F, na Agência em Volta Redonda — b) Designa Zita Maria Pereira Nunes Medeiros, agregada, nº 402.812, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Seguros Sociais, 7-F, dispensando-a, conseqüentemente, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 11-F, na Agência em Volta Redonda; a partir da data da posse da nova função — c) Designa Therezinha de Oliveira Nobre e Almeida, nº 410.107, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Volta Redonda; nº 1.827 de 1-7-69 — Retifica a DTS/SRRJ-1.585-69, publicada no BS/INPS número 63-69 na parte referente à designação de Maria Eli Brusaca Almeida que passa a ter a seguinte redação: Designa Maria Eli Brusaca Almeida, nº 422.077, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Nova Iguaçu.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 2.532, de 25-6-69 — Nomeia Ruben Dário Chagas Faria, nº 301.970, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Imobiliário (F), número 2.565, de 3-7-69 — Dispensa a pedido Ercílio Ribeiro do Carmo número 410.400, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), 9-F, e designa Ibrahim Hossein, nº 215.053, para exercer a referida função.

Relação INPS nº 102, de 1969

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 604, de 16 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a William Soares de Lyra, nº 415.439, Mecânico de Aparelhos e Instrumentos, nível 8; nº 605, de 16 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Raimundo Pereira da Silva, nº 212.822, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO CEARÁ

Nº 49, de 2 de julho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 15 de maio de 1969, Francisco Alexandre Brasil, nº 109.929, do cargo de Escriturário, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM MINAS GERAIS

Nº 227, de 10 de julho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 16 de março de 1969, Valmiki Villela Guimarães, nº 412.150, do cargo de Escriturário, nível 10; nº 228, de 10 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Feniça Assunção Lima, nº 105.726, Auxiliar de Enfermagem, nível 14; nº 229, de 10 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Renê Manoel Orlandi, nº 210.783, Laboratorista, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 237, de 25 de junho de 1969 — Desliga do Quadro de Pessoal do Instituto, Baltazar Martins Coimbra, nº 301.030, declarando vago o cargo de Contador, nível 22, em face de sua aposentadoria de conformidade com a Lei nº 3.807-60; nº 238, de 25 de junho de 1969 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Adão Brasil Cambraia, nº 416.264, Pedreiro, nível 8; nº 251, de 2 de julho de 1969 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Dileta Biancon Collares, nº 301.699, Oficiala de Administração, nível 14.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
EM SANTA CATARINA

Nº 50, de 7 de julho de 1969 — Exonera, a pedido, a contar de 27 de março de 1969, Aleixo Brito, nº 495.956 do cargo de Cobrador de Seguros, nível 15.

Determinações de Serviço

COORDENAÇÃO DO PESSOAL
NA PARAÍBA

Nº 797, de 11 de junho de 1969 — Dispensa William Guedes de Andrade, nº 413.676, da função gratificada de Chefe de Seção de Empréstimos Simples (B), 7-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio; nº 799, de 12 de junho de 1969 — Designa Helena Maria Batista Coelho, nº 425.163, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Empréstimos Simples (B), 7-F, na Coordenação de Aplicação do Patrimônio.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

PORTARIA DE 24 DE JUNHO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Goiás usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 196 — Retificar a Portaria número 0311 de 26 de maio de 1969, que declara aposentado compulsoriamente por haver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, Eduardo de Freitas, Professor de Ensino Superior, Código EC-502.22, do Quadro Único de Pessoal da UFGO, lotado na Faculdade de Odontologia, para considerar com efeito em 14-6-66 e não 14-10-66,

como constou na Portaria acima mencionada.

PORTARIA DE 11 DE JULHO
DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 430 — Exonerar, a pedido, Hardy Silva, Oficial de Administração, Código AF-201.12-A, pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta Universidade, tornando a medida efetiva a partir de 1º de julho do corrente ano. — *Farnese Dias Maciel Neto.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea "a" do art. 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e tendo em vista a decisão da Diretoria, "ad referendum" do Plenário, conforme autorização da XLII Reunião Plenária, após examinar o processo eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo, resolve: 1º — proclamar a composição do referido Conselho a ter efeito no biênio 18 de julho de 1969 a 17 de julho de 1971, da forma abaixo: Membros Efetivos: Eurico da Silva Mattos, Osmar Soares de Freitas, Reynaldo Carpinetti, Ruy Arôvado Less e Vicente Mammana, Membros Suplentes: Adalberto Luiz Federighi, Antônio Duarte Cabral, Fernando de Souza Lapa, Jacy Montenegro e José Victor dos Santos. 2º — considerar legítimos os atos praticados pelo Conselho Regional anterior no período de 1 a 3 de julho de 1969. Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 14 de

julho de 1969. (a) Anselmo de Abrantes Fortuna, CD — Presidente (a) Nilson de Calasans Rego, CD — Secretário-Geral.

DECISÃO Nº 14-69

O Conselho Federal de Odontologia, no exercício das atribuições que lhe confere a alínea e "in fine", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve considerar legítimos os atos praticados pelo Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal no período de 1º de julho de 1969 a 8 de julho de 1969, e pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais no período de 1 de julho de 1967 a 17 de julho de 1967 e de 1 de julho de 1969 a 10 de julho de 1969. Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação. — Rio de Janeiro, 14 de julho de 1969. (a) Anselmo de Abrantes Fortuna, CD — Presidente. (a) Nilson de Calasans Rego, CD — Secretário-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 101, de 1969

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 595, de 11-7-69 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a

Silvino Cruz, nº 600.533 Procurador de 2ª categoria; nº 596, de 11-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Helena Falci Alves Ferreira, nº 102.326, Escrevente-Datilógrafa, nível 7; nº 599 de 15-7-69 — Concede aposentadoria, por incapacidade

**FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA**

RELAÇÃO GP-37, DE 16 DE JULHO
DE 1969

PORTARIAS

I — Presidente

QPEX nº 515, de 10 de julho de 1969. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elísio Joaquim de Vasconcelos — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional de Estatística no Estado de Goiás — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Cristianópolis), símbolo 12-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 532, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 2 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Patrocínio Taumaturgo da Cruz — ocupante do cargo de Datilógrafo, classe B, nível 9, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 8-F Substituta, da Inspetoria Regional em Pernambuco, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 61, de 21 de maio de 1969.

QPEX nº 533, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orlando Nogueira de Almeida — ocupante do cargo de Estatístico, classe B, nível 21, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Inquérito, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 248, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 534, de 14 de junho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Durval Silveira Milhomem — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 250, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 535, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Onildo Gonçalves de Castro — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE,

**MINISTÉRIO
DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**

para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 251, de 10 de junho de 1969.

QPEX número 536, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Ribeiro — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe do Setor de Estatística do Interior, símbolo 5-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 253, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 537, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Dias Correia — ocupante do cargo de Estatístico, classe B, nível 21, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 5-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 254, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 538, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria do Rosário Castro e Braz — ocupante do cargo de Estatístico, classe A, nível 20, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe do Setor de Pessoal, Material e Comunicações, símbolo 8-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 255, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 539, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sílvia Lourdes do Nascimento — ocupante do cargo de Contadora, classe B, nível 21, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe do Setor Econômico e Financeiro, símbolo 8-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 256, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 540, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Bueno da Fonseca — ocupante do cargo de Escriturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe do Setor de Estatística da Capital, símbolo 6-F, da Inspetoria Regional em Goiás, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela

data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 257, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 541, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 23 de junho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Birajara Trindade — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe A, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatísticas — da função gratificada de Chefe de Agência (Uruana), símbolo 11-F, da Inspetoria Regional em Goiás do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 258, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 542, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Saboia Maia Ralelo — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F da Inspetoria Regional no Maranhão, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 378, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 543, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nice de Moura Ferro — ocupante do cargo de Estatístico, classe B, nível 21, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe do Setor de Estatística do Interior, símbolo 5-F, da Inspetoria Regional no Maranhão, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 379, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 544, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 3 de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Bertoldo Ferreira — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe de Agência (Barão de Grajaú), símbolo 17-F, da Inspetoria Regional no Maranhão do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 380, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 545, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Vitorino de Carvalho Antunes — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional no Maranhão do mes-

mo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 382, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 546, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ribamar Gomes — ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional no Maranhão, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 383, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 547, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Conceição de Maria Duarte Ramos — ocupante do cargo de Escriuturária, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe do Setor de Pessoal, Material e Comunicações, símbolo 8-F, da Inspetoria Regional no Maranhão, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 384, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 548, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dulcy Pereira Ribeiro Utta — ocupante do cargo de Correntista, nível 7, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Secretária do Inspetor Regional, símbolo 13-F, da Inspetoria Regional no Maranhão, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, função gratificada no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 385, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 549, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Rita de Miranda Jorge — ocupante do cargo de Escriuturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 5-F, da Inspetoria Regional no Maranhão, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 386, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 550, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Reimundo Nonato Pinto — ocupante do cargo de Escriuturário, classe B, nível 10, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da Inspetoria Regional no Maranhão do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 388, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 551, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 1º de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Abrahão de Souza Castro — ocupante do cargo de Tesoureiro Auxiliar nível 16, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 11-F, da Inspetoria Regional no Maranhão do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 389, de 19 de junho de 1969.

QPEX nº 552, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 2 de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amélia de Paiva Navarro — ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Secretária do Inspetor Regional na Paraíba, do mesmo Quadro, por haver assumido naquela data, cargo em comissão no Quadro Geral de Pessoa da Fundação IBGE, para o qual foi designada pela Portaria QGP nº 290, de 10 de junho de 1969.

QPEX nº 553, de 14 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 4 de julho de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ernani Thimoteo de Barros — ocupante do cargo de Estatístico, classe C, nível 22, do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística — da função gratificada de Chefe da Turma de Estatísticas Demográficas, símbolo 2-F, do Labora-

tório de Estatística da Secretaria Geral do referido Conselho, do mesmo Quadro, por haver assumido, naquela data, função gratificada no Quadro Geral de Pessoal da Fundação IBGE, para o qual foi designado pela Portaria QGP nº 426, de 1º de julho de 1969.

RELAÇÃO GP-38, DE 13 7 69

PORTARIAS

I — residente:

QPEX nº 572, de 16 de julho de 1969. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 183 alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 100, item III, e 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a Mozart Cete-gipe Pellico, no cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais, com provento correspondente ao valor do vencimento do nível 14, aumentando, de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do símbolo 12-F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado nível.

QPEX nº 573, de 16 de julho de 1969. Aposenta, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Gentil Rocha, no cargo da classe B, nível 12, da Série de classes de Agente de Estatística, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado do Ceará, com provento correspondente ao vencimen-

to do referido cargo e a gratificação adicional por tempo de serviço, calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do mencionado nível.

QPEX nº 574, de 16 de julho de 1969. Dispensa, a partir de 31 de março de 1969, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Párcos Greco — ocupante do cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Santo Antônio do Monte), símbolo 10-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 575, de 16 de julho de 1969. Declara Abdias Batista e Silva,

ocupante do cargo de Agente de Estatística, classe B, nível 12, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, enquadrado no símbolo 11-F, correspondente a função gratificada de Chefe de Agência no município de Marum, Estado de Sergipe, e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, em conformidade com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, em virtude de achar-se amparado pela Lei nº 1.711, de 28 de novembro de 1952, e concede-lhe aposentadoria nessa situação, de acordo com os artigos 100, item III, e 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, com provento equivalente ao valor do vencimentos do símbolo 11-F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado símbolo.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 18 DE JULHO DE 1969

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 281 — Dispensar o Desenhista P.1001.14.B, do Quadro I, do Ministério dos Transportes — ex-MVOP, na qualidade de cedido pela União a este Departamento, Geraldo Coelho de Carvalho, da função gratificada, símbolo 1F, de Assessor Técnico do 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função.

Nº 282 — Designar o Desenhista P.1001.14.B, do Quadro I, do Ministério dos Transportes — ex-MVOP, na qualidade de cedido pela União a este Departamento, lotação do 4º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Geraldo Coelho de Carvalho, para exercer a função gratificada símbolo 1F, de Assessor Técnico do 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I do Decreto número 51.676, de 22 de janeiro de 1953.

Arbitrar em 3 (três) meses de vencimento a Ajuda de Custo nos termos dos arts. 127 a 130 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Carlos Krebs Filho.

TÉRMINOS DE CONTRATO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Aos 15 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, presente: no Gabinete do Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Rio de Janeiro, o próprio Presidente, General Rubens Rosado Teixeira, na qualidade de representante daquela Empresa, a seguir denominada «EBCT», e o Dr. José Dion de Melo Teles, Diretor-Superintendente do Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública de natureza industrial, criada pela Lei nº 4 516-64, a seguir denominado «SERPRO», resolveram, na presença das testemunhas no final indicadas, firmar o presente Convênio, nos termos que se seguem, aprovados pelo Conselho de Administração do «SERPRO», na 2ª reunião, realizada em 14-1-69, o que fazem nos termos e condições a saber:

CLAUSULA I

DEFINIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.01 — Objetivando o desenvolvimento das tarefas que lhe incumbem, o «ECT» convencionou com o «SERPRO» a execução de serviços de processamento automático de dados, através de sistemas eletrônicos e/ou eletromecânicos, pertinentes ao pagamento do pessoal, conforme discriminação abaixo:
- 1.02 — TIPOS DE PAGAMENTOS
 - 1.02.01 — Efetivos
 - DR 9.000 funcionários
 - DG 3.585 funcionários
 - 1.02.02 — Contratados
 - DR 1.000 funcionários
 - DG 320 funcionários
 - 1.02.03 — Artigo 11
 - DR Código 32 45 funcionários
 - 1.02.04 — Percorridas
 - DR Código 33 70 funcionários
 - DG 40 funcionários
 - 1.02.05 — Raio X
 - DG 10 funcionários
 - 1.02.06 — Auxílio Doença
 - DR 30 funcionários

- 1.02.07 — Extraordinário
- 1.02.08 — Suplementar
- 1.03 — APURAÇÕES MENSAIS
 - 1.03.01 — Emissão de cheques de pagamento;
 - 1.03.02 — Emissão de folhas de pagamento;
 - 1.03.03 — Relação de créditos do Banco do Brasil (só para o pagamento dos Efetivos);
 - 1.03.04 — Classificação da Receita e Despesa;
 - 1.03.05 — Relação analítica dos descontos efetuados a favor do IPASE (efetivo e suplementar);
 - 1.03.06 — Relação analítica dos descontos efetuados a favor da Caixa Econômica (efetivo e suplementar);
 - 1.03.07 — Relação do imposto de renda (efetivo, suplementar e extraordinário);
 - 1.03.08 — Relação dos consignantes com os respectivos cheques de consignatários (efetivo e suplementar);
 - 1.03.09 — Relação de pensão alimentícia com os respectivos cheques (efetivo e suplementar);
 - 1.03.10 — Relação de aluguel de casa com os respectivos cheques (efetivo e suplementar);
 - 1.03.11 — Relação de vides (efetivo, contratado e suplementar);
 - 1.03.12 — Fita resumo ou cartões resumo para o Banco do Brasil;
- 1.04 — Os pagamentos dos Efetivos serão realizados no sistema/360 e os demais serão executados, inicialmente, no sistema 1.401;
- 1.05 — Será feito um pagamento suplementar, por mês, sempre que houver necessidade, exceto no mês de dezembro quando serão feitos dois pagamentos suplementares;

CLAUSULA II

CUSTOS E FORMA DE LIQUIDAÇÃO

- 2.01 — O preço para a execução dos pagamentos dos Efetivos (sistema/360), até as quantidades indicadas no item 1 da cláusula anterior, é de NCr\$ 17.744,85 (dezesete mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos) mensais. Ultrapassadas em cada mês as quantidades indicadas, as quais serviram de base para a fixação do faturamento mínimo mensal, será cobra-

- da à «ECT» a importância de NCr\$ 1,50 (hum cruzeiro novo e cinquenta centavos), por funcionário efetivo que exceder;
- 2.02 — O preço para execução dos pagamentos dos Contratados (sistema 1.401), até as quantidades indicadas no item 1 da cláusula anterior, é de NCr\$ 1.808,40 (hum mil oitocentos e oito cruzeiros novos e quarenta centavos) mensais. Ultrapassadas em cada mês as quantidades indicadas, as quais serviram de base para a fixação do faturamento mínimo mensal, será cobrada da «ECT» a importância de NCr\$ 1,46 (hum cruzeiro novo e quarenta e seis centavos), por funcionário contratado que exceder. Quando da execução deste serviço pelo sistema/360, o preço até as quantidades indicadas no item 1 da cláusula anterior, será de NCr\$ 1.861,20 (hum mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros novos e vinte centavos) mensais. Ultrapassadas em cada mês as quantidades as quais serviram de base para a fixação do faturamento mínimo mensal, será cobrada da «ECT» a importância de NCr\$ 1,50 (hum cruzeiro novo e cinquenta centavos) por funcionário contratado que exceder;
- 2.03 — O preço para execução dos demais pagamentos (Art. 11, Percorrida, Raios X, Auxílio doença, Extraordinários e Suplementar) será de NCr\$ 1,37 (hum cruzeiro novo e trinta e sete centavos) por unidade processada, não sendo previsto faturamento mínimo mensal. Quando da execução destes serviços pelo Sistema/360, o preço será de NCr\$ 1,41 (hum cruzeiro novo e quarenta e um centavos) por unidade processada;
- 2.04 — O faturamento será realizado no final de cada mês e sua liquidação se dará até 15 (quinze) dias após a apresentação de cada fatura;

CLAUSULA III

PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 3.01 — O prazo de vigência deste Convênio é de 1 (hum) ano e corresponde aos meses de janeiro a dezembro de 1969;
- 3.02 — Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente convênio, desde que comunique sua intenção à outra, com antecedência mínima de 90 dias, dispensada a alegação de motivos;
- 3.03 — O «SERPRO» deverá comunicar ao «ECT» com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a realização dos serviços dos não-eletivos pelo sistema 360, o que ocorrerá ainda no presente exercício.

CLAUSULA IV

FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 4.01 — Serão fornecidos pelo «SERPRO» os materiais abaixo relacionados, necessários ao processamento, através do sistema/360, do pagamento dos funcionários Efetivos:
 — cheques de pagamento, modelo novo;
 — formulário em branco, em 4 vias, para as apurações previstas na cláusula «PRIMEIRA», item 1.03, excetuando-se a Relação do Banco do Brasil que será em 8 vias;
 — cartões de Alterações;
- 4.02 — Caberá ao «ECT» fornecer os materiais que serão utilizados na execução, através do sistema 1.401, dos serviços referentes aos demais pagamentos (Contratados, Artigo 11, Percorrida, Raio X, Auxílio doença, Extraordinário e Suplementar), até que estes serviços sejam executados pelo sistema/360, quando então o «SERPRO» fornecerá os materiais;
- 4.03 — O «SERPRO» fornecerá, sempre que necessário, cartões e formulários a serem empregados no processamento executado através do sistema 1.401;

CLAUSULA V

CONDIÇÕES GERAIS

- 5.01 — Para os pagamentos do sistema/360 serão usados, pelo SERPRO, novos modelos de formulários;
- 5.02 — Os prazos, tanto para entrega de documentos básicos necessários à execução dos serviços como para entrega dos serviços executados, serão fixados em cronograma elaborado de comum acordo entre as partes convenientes;
- 5.03 — Na hipótese do não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 2.04 e dos a serem fixados na forma prevista no item 5.02, deste Convênio, a «ECT» e o «SERPRO» se comprometem a apurar as responsabilidades, nos seus respectivos âmbitos internos, e a providenciar no sentido de que não mais se verifiquem novos atrasos;
- 5.04 — Os documentos básicos a serem fornecidos pela «ECT» bem como os boletins de informações posteriores, não deverão conter imperfeições que dificultem a execução dos trabalhos e deverão ser confeccionados de acordo com as normas estabelecidas pelo «SERPRO»;
- 5.05 — Os serviços devolvidos para retificação com defeitos ou erros não originários da atuação do «SERPRO», serão atendidos, respeitada a execução dos trabalhos em curso, sendo, no entanto, objeto de cobrança à parte e em bases idênticas, conforme for o caso, aquelas fixadas na cláusula «SEGUNDA», sendo que com relação aos pagamentos dos Efetivos e Contratados será cobrado o preço fixado para os cheques excedentes;
- 5.06 — Durante a execução deste Convênio, a «ECT» poderá solicitar o aumento do número básico mensal de cheques emitidos, bem como solicitar a prestação de outros serviços compatíveis com a especialidade do «SERPRO»;
- 5.07 — Os serviços, objeto deste Convênio, serão executados de acordo com as mais elevadas técnicas de processamento de dados para sis-

temas de pagamento de pessoal, cabendo ao «SERPRO», depois de ouvido a «ECT», introduzir modificações que facilitem a execução dos trabalhos, quer na parte de operação, quer na parte a cargo das Seções Financeiras, ou, ainda, aquelas que se fizerem necessárias ao planejamento do pagamento padrão para os Órgãos Federais;

- 5.08 — Os serviços, convencionados neste instrumento, serão executados na 7ª Unidade Regional de Operação do «SERPRO», sediada na Guanabara, podendo, entretanto, a critério do «SERPRO», serem realizados em qualquer outra de suas Unidades, sem que, para tanto, haja necessidade da anuência da «ECT»;
- 5.09 — Os entendimentos necessários à boa execução dos serviços serão mantidos através de representantes de ambas as partes, especialmente credenciados para este fim, cabendo ao representante da «ECT» atestar a execução e o recebimento dos serviços;
- 5.10 — As despesas com o presente Convênio correrão por conta dos recursos próprios da «ECT» constantes do Orçamento da União para o exercício de 1969;

CLAUSULA VI

TÉRMO DO CONVÊNIO

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas, bem como pelas testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT. — *Rubens Rosado Teixeira, Presidente.*

Pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). — *Por José Dion de Melo Teles, Director-Superintendente Substituto.*

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Edital de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com disposto no artigo 10 do Decreto-Lei 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes, do lançamento e cobrança, referentes ao exercício de 1969 do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao IBRA (Decreto-lei nº 582, de 15 de maio de 1969) dos imóveis rurais localizados nos Estados do Pará, Goiás, Maranhão, Piauí, Distrito Federal e Território do Amapá.

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao IBRA, relativos a exercícios anteriores, ainda não pagos e acrescidos das cominações legais cabíveis, estão incluídos na Guia de Arrecadação do exercício de 1969.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de outubro de 1969 ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em Lei.

Outrossim comunica, que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afixação e demais providências de divulgação (Art. 10, parágrafo único Dec. Lei 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débitos conterão o indicativo do Órgão Arrecador e local de cobrança. — *Carlos de Moraes, Presidente.* (Nº 30.809 — 15-7-69 — NCr\$ 15,00).

Edital de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma

Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com disposto no artigo 10 do Decreto-Lei 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes, do lançamento e cobrança, referentes ao exercício de 1969 do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao IBRA (Decreto-lei nº 582, de 15 de maio de 1969) dos imóveis rurais localizados nos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba, Alagoas e Sergipe.

O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição ao IBRA, relativos a exercícios anteriores, ainda não pagos e acrescidos das cominações legais cabíveis, estão incluídos na Guia de Arrecadação do exercício de 1969.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de outubro de 1969 ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em Lei.

Outrossim comunica, que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afixação e demais providências de divulgação (Art. 10, parágrafo único Dec. Lei 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débitos conterão o indicativo do Órgão Arrecador e local de cobrança. — *Carlos de Moraes, Presidente.*

(Nº 30.808 — 15-7-69 — NCr\$ 15,00).

ESCRITÓRIO DE PRODUÇÃO ANIMAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 1

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 207, de 16 de julho de 1969, do Diretor do Escritório de Produção Animal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas, do dia 6 de agosto de 1969, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 3º dos artigos 127 e 131 do Decreto-lei nº 200 67), para execução do serviço de microfilmagem de 1.000.000 de marcas do sistema "Ordem e Progresso", de acordo com o edital afixado na sede deste Escritório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, situada na Praça 15 de Novembro nº 4 — 6º andar Edifício da Pesca, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1969. — *Wanda Amorim Joviano, Presidente da Comissão.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.

PETROBRAS — Frota Nacional de Petroleiros

Edital
Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 22 de julho corrente, página 1.979-80, onde se lê:

“.. a caução será de NCr\$ 10,00...”

Lida-se:

“.. a caução será de NCr\$ 100,00...”

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 32-69

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços nº 32-69, referente à construção de “polders” no Vale do Rio Sapucaí, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 32-69.

As quinze horas do dia nove de julho de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 9º andar, no Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo engenheiro Alfredo, Eduardo Robinson Aldridge Carmo Presidente-substituto da CCSO, pelo Procurador Ayrton Aldridge Carmo, Presidente-substituído, Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 32-69, tendo recebido e entregue a proposta o representante da firma Sociedade de Dragagem Ltda., inscrita neste Departamento sob o nº 130.

Estado a firma com os seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

Sociedade de Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços: NCr\$ 170.600,00 (novecentos e setenta mil e seiscentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, nove de julho de mil novecentos e sessenta e nove. — Humberto Lopes Potyguara da Silva — Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo — Presidente-substituto da CCSO. — Ayrton Manoel D'Avila — Membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balheiro de Jácome — Membro da Comissão.

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO Nº 275

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., com sede no item XI da Resolução nº 46, de 6-2-1969, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, torna público que a partir de 14-5-69, passaram a vigorar as seguintes preços mínimos (.....

US\$ no F.O.B. Salvador) para o Banco do Brasil, originário do Brasil da Bahia, da série de 1938-59 e enciclos remanescentes dos anteriores ficando, em decorrência, alterado o Comunicado nº 257, de 5-7-68 desta Carteira:

Classes	Procedências				
	Mata Fina	Mata Sul	Mata Norte	Feira	Sertão
PFS	3,42	3,08	2,59	—	—
PF	2,85	2,55	2,16	—	—
PP	2,66	2,38	2,02	—	—
P	2,37	2,12	1,80	—	—
1ª	1,61	1,44	1,22	0,92	0,68
2ª	1,33	1,19	1,00	0,75	0,56
2ª 2ª	1,14	1,02	0,86	0,65	0,48
FA, 3ª	1,09	0,98	0,83	0,62	0,45
3ª 3ª	1,04	0,93	0,79	0,60	0,44
O e FL	0,95	0,85	0,72	0,50	0,40
FF	1,19	1,06	0,90	0,67	—
FLM	0,71	0,64	0,54	0,40	0,30
FR	0,47	0,42	0,36	0,30	—
XXA	1,42	1,27	1,08	0,82	—
XXA/SD	2,18	1,95	1,65	1,25	—
XA	1,23	1,10	0,94	0,70	0,52
XB	0,85	0,76	0,65	0,50	0,36
BG	—	0,18	0,18	0,18	0,18
BM	—	0,14	0,14	0,14	0,14

FA- Especial (capeiro): preço da classe correspondente, mais 5%. Rio de Janeiro (GB), 14 de julho de 1969 — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. *Fernando de Souza Oliveira*, Gerente de Exportação.

COMUNICAÇÃO Nº 276

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., consoante o disposto na Resolução nº 46, de 6 de fevereiro de 1969, do Conselho Nacional do Comércio Exterior, e visando a orientar os exportadores comunica o seguinte:

I — Nas exportações em moedas convertíveis, as Agências do Banco do Brasil S. A., do grupo CACEX e outras fiscalizam embarques de mercadorias para o exterior, quando o carregamento não puder ser realizado ou completado por motivos alheios à vontade do exportador, inclusive quando estiver amparado em guia de exportação emitida por outra Filial, podem conceder novas guias para dar sequência à exportação ou emitir aditivos alterando o prazo de validade de guias não utilizadas (até 15 dias); o porto de descarga na mesma área de moeda conversível; o volume — quantidade (desde que não altere o peso e valores); e o transporte, independentemente de novo visto do banco negociador das divisas, desde que sejam observadas as disposições abaixo, enunciadas de conformidade com as modalidades de pagamento:

a) *antecipado* — o banco negociador da divisa declare, ao apor seu visto na guia inicial, que o câmbio está liquidado. São admissíveis, no caso, outras modificações de interesse do exportador desde que não alterem as condições básicas de exportação;

b) *letras amparadas, ou não, em carta de crédito* — a pedido do exportador, o visto do banco negociador do câmbio na guia de exportação inicial seja acompanhado da declaração de que aprova as alterações desejadas, mediante a aposição de cláusula autenticadas, tais como:

a) “permitidas prorrogações do prazo de validade ou o desdobramento deste documento para embarque parcelado em transporte de qualquer bandeira, a designar, até”;

b) “permitidas alterações do porto de descarga na mesma área de moeda conversível”;

c) “permitidas alterações quanto ao transporte e quanto à empresa transportadora”.

Fica facultada a adaptação ou inclusão de expressões nas cláusulas, de acordo com as necessidades do exportador, admitidas limitações parciais, ou não, a serem observadas para o embarque.

Quando a guia estiver amparada em dois ou mais contratos de câmbio, somente serão efetuadas novas anotações pelos outros bancos se julgarem insuficientes as inseridas pelo primeiro, devendo eles, contudo, manifestar a sua concordância expressa.

OBS.: cabe notar que cumpre aos bancos negociadores de câmbio a responsabilidade pela execução dos instrumentos de crédito (Comunicado FICAM nº 11, de 7.3.66, do Banco Central do Brasil), em razão do que serão respeitadas as restrições que,

eventualmente, julgarem os citados estabelecimentos necessários fazer nas guias de exportação:

II — A facilidade de conceder alterações de que trata o tópico anterior, relativas a cargas deixadas de embarcar, fica assistida à Agência local de câmbio. No caso de esta não poder atender, o assunto será encaminhado à Filial emissora da guia inicial, a qual poderá concedê-las, com a anuência do banco negociador do câmbio, mediante pedido ou, a pedido do exportador, através de autorização direta à Agência na local de embarque, que, por via telegráfica ou epistolar;

III — As alterações relativas ao transporte serão efetuadas de conformidade com as instruções em vigor a respeito e com as anotações dos bancos negociadores do câmbio;

IV — Deve ser mencionado, nas guias de exportação, o número do contrato de câmbio inicial e seu último vencimento. Nos casos em que a guia de exportação amparar-se em dois ou mais contratos de câmbio, o vencimento a considerar pela Agência será o mais próximo;

V — Quando a guia de exportação for emitida para embarque em outra localidade, é admitido, a pedido do exportador, o prazo de até 30 dias para sua validade, desde que esteja de conformidade com a data do vencimento do respectivo contrato de câmbio, ou no caso de cartas de crédito consoante os prazos que serão indicados pelo banco negociador de câmbio. A validade da guia deve expirar até 5 dias antes do vencimento do contrato de câmbio;

VI — A fim de melhor adaptar-se às normas acima e, também, facilitar a tramitação dos papéis, os atuais impressos de guias de exportação e aditivos (modelos CONEX-4 e CONEX-5) — que continuarão em vigor até sua total utilização — sofrerão pequenas modificações, inclusive na destinação das respectivas vias que será a seguinte:

Via I — Cor amarela — para uso da Secretaria da Receita Federal;

Via II — Cor rosa (impressão em preto) — para encaminhamento ao RECON da praça do fechamento do câmbio;

Via III — Cor azul — CACEX (SEEST);

Via IV — Cor verde — para uso da Administração do Porto;

Via V — Cor branca (impressão em azul) — para uso do Exportador;

Via VI — Cor branca (impressão em preto) — CACEX (local);

Via VII — Cor branca (impressão em verde) — agência emissora do pedido;

Via VIII — Cor rosa (impressão em vermelho) — RECON — para encaminhamento ao banco negociador do câmbio;

VII — As assinaturas dos bancos negociadores do câmbio, nas guias de exportação, é indispensável nas I, II, VII e VIII vias;

VIII — Os exportadores devem apresentar ao setor de fiscalização no porto de embarque todas as vias da guia de exportação por ele recebidas da CACEX.

Quanto ao modelo do “Certificado de classificação para fins de fiscalização da exportação (CONEX I)” acham-se à disposição dos interessados, nos setores CACEX das Agências, exemplares desse documento.

Rio de Janeiro (GB), 14 de julho de 1969. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Fernando de Souza Oliveira*, Gerente de Exportação.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16